

## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO CLUBE MONTANA GRILL - CHURRASCO BOM É CHEIO DE ACOMPANHAMENTO

### 1 - EMPRESA PROMOTORA:

Razão Social: GALICA ALIMENTACAO & SERVICOS LTDA

Endereço: HERMINIO DE MELLO Número: 1001 Complemento: SALA 02 - Bairro:  
DISTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS GIOMI - Município: INDAIATUBA UF: SP  
CEP:13347-330

CNPJ/MF nº: 01.192.291/0001-20

### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Compre e Ganhe.

### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/09/2024 a 26/10/2024.

### 5 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderá participar desta promoção o cliente pessoa física, com idade igual ou superior a 18 anos completos, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, civilmente capaz e domiciliado em território nacional, que proceder comprar presencialmente no balcão de uma das unidades MONTANA GRILL participantes (lista disponível no site <https://montanagrill.com.br/clube-montana/> ) e cumprir às demais regras descritas em regulamento, durante o período da promoção.

5.2 Antes de efetuar a compra em uma das unidades Montana Grill participantes, o cliente deverá fazer o download do aplicativo de fidelidade **CLUBE MONTANA GRILL** e realizar o cadastro, informando nome completo, CPF, número de telefone e e-mail para confirmação do cadastro. Ao final do cadastro o consumidor deverá selecionar os campos de validação, contendo as seguintes informações, para a conclusão do mesmo:

( ) Li e concordo com o regulamento.

( ) Estou ciente e concedo permissão da utilização de meus dados para efeito de promoção.

( ) Aceito receber as promoções e informativos por meios eletrônicos, como: e-mail, WhatsApp e SMS, esta regra aplica-se a todas as Marcas e negócios do Grupo Halipar (Griletto, Montana Grill, Jin Jin e Croasonho).

5.3 O cliente deverá fornecer informações pessoais completas e corretas, ficando a mandatária isenta de qualquer responsabilidade, na impossibilidade de atribuição do brinde ao cliente. O fornecimento de informações falsas implicará na desclassificação e, ainda, poderá caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

5.4 Na compra de qualquer prato do cardápio, mais uma bebida e mediante ao cadastro no **CLUBE MONTANA GRILL**, o cliente receberá 1 (um) par de garras de urso. Limitado a 2 (duas) unidades por CPF. Será liberado um brinde por cupom fiscal.

5.5 Com o cadastro realizado na forma do item 5.2, bastará o cliente informar o CPF no caixa em validação à sua participação no **CLUBE MONTANA GRILL**, ao início de cada compra, para retirar o brinde, lembrando quanto a limitação do mesmo.

5.6 Tendo em vista as características do ambiente da internet e telefonia, a mandatária não se responsabilizará pelos cadastros não efetivados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

5.7 Serão válidas somente as compras realizadas presencialmente pelos participantes, diretamente no balcão de uma das unidades MONTANA GRILL participantes.

5.8 É de responsabilidade do interessado o fornecimento correto das informações no caixa e no aplicativo de fidelidade **CLUBE MONTANA GRILL**, de modo que será

considerado nulo o cadastro com eventual erro, equívoco ou inconsistência, voluntária ou não.

## **6 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

6.1 O participante será desclassificado e não poderá resgatar seu brinde se:

- (a) Não preencher as condições de participação;
- (b) Não preencher o vínculo de compra;
- (c) Não fornecer informações corretas e completas relativas aos dados pessoais;
- (d) Utilizar-se de fraude comprovada ou qualquer outro meio inidôneo de participação;
- (e) Solicitar a exclusão dos seus dados da base da promoção;
- (f) Descumprir qualquer dos demais itens deste regulamento.

6.2 As situações acima serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos deste regulamento, ensejando a desclassificação do participante, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

## **7 - ENTREGA DOS BRINDES:**

7.1 O brinde será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargo ao participante, diretamente em uma das unidades Montana Grill participantes, quando o participante estiver dentro de todas as regras, cumprindo ao disposto no art. 5º do Decreto 70.951/72.

7.2 O brinde distribuído é pessoal e não pode ser transferido, trocado por qualquer outro de igual valor ou convertido em dinheiro em espécie.

## **8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 Ao proceder ao cadastro de suas informações, o participante fornece à mandatária o consentimento expresso para tratamento de seus dados pessoais, além de conferir aceite integral aos termos e condições estabelecidas neste regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, em conformidade com o disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

8.1.1 O participante se declara ciente que, com base nos incisos II e V, do artigo 7º, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), seus dados pessoais fornecidos mediante cadastro serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha.

8.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão integralmente à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

8.1.3 A mandatária poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas no cadastro dos participantes, de acordo com o que dispõe o art. 12, da Portaria SEAE nº 7.638/2022, para envio de comunicação publicitária e informes da mandatária, vedada a comercialização daqueles em qualquer hipótese.

8.2 Em conformidade com disposto no art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento conferido nos moldes do item 8.1.3, gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente conferido, ambos mediante manifestação expressa enviada para o e-mail [clube@montanagrill.com.br](mailto:clube@montanagrill.com.br).

8.2.1 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior implicará na imediata desclassificação do participante.

8.3 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos à mandatária via e-mail [clube@montanagrill.com.br](mailto:clube@montanagrill.com.br), durante o período da promoção, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do respectivo término.

8.4 O participante desde já cede à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz, nome e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação

deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração.

8.5 Presume-se que o participante não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do brinde distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de sua total responsabilidade.

8.6 Não são objetos desta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Ministério da Economia, conforme dispõe o art. 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme arts. 4º e 5º, da Lei nº 11.265/06. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme art. 81, inciso II, da Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

8.7 A mandatária declara que a presente promoção dispensa o prévio requerimento de autorização à SRE/MF, pois se trata de distribuição gratuita de prêmios em modalidade "comprou-ganhou", com enquadramento ao disposto no art. 6 da Nota Informativa SEI nº 11/2018/COGPS/SUFIL/SEFEL-MF.

8.8 O regulamento será disponibilizado virtualmente no site <https://montanagrill.com.br/clube-montana/>

8.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante com plena concordância de todos os demais, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.